



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 009/15

Institui a Comissão Municipal de Previdência Própria – CPPP, define seus objetivos e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaúba dos Dantas, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições encartadas no inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como, imiscuindo nas prerrogativas legais outorgadas pela Lei Orgânica, exara o ato administrativo epígrafado, nos termos doravante delimitados, expando, preambularmente, seus fundamentos:

Considerando a possibilidade de instituição de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estatuído no artigo 40 da Constituição Federal, disciplinado nos termos da Lei n.º 9.717, de 1998;

Considerando a necessidade de discussão prévia com os servidores públicos civis efetivos, destinatários do referido regime previdenciário;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo com desiderato de instituir o RPPS,

DECRETA

Art. 1º. Cria a Comissão Provisória de Previdência Social do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – CPPS, vinculada ao Gabinete do Prefeito, que a presidirá, na qualidade de chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos, dentre outros, debater a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, analisando sua viabilidade, estrutura e peculiaridades.

Parágrafo Único: A CPPS implementará os meios e mecanismos necessários a efetivação dos seus objetivos.

Art. 3º. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes titulares e convidados:

I – Titulares

1. Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal;
2. Dois vereadores, representante do Poder Legislativo Municipal;
3. Três servidores efetivos representantes dos ativos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN;

II – Convidados

1. Secretários Municipais;
2. Um representante da Sociedade Civil do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados.

Art. 4º. A comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município a fim de subsidiar a proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal para tal fim.

Art. 5º. Os membros da CPPS, após as respectivas indicações, serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Este decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de abril de 2015.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
JUÇARA MEDEIROS  
Código Identificador: 6CC32C65

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 23 de Abril de 2015, Edição 1394.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>